

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/24
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.032/2023

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e o consórcio **GEOURB SPE CONSORCIO** composto pelas empresas **GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA** e **REURB BRASIL LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81, e pela Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Sra. **Fabiana Fernanda Marques**, portadora do RG nº. 32.303.867-0 e do CPF: 295.759.378-56:

CONTRATADA: GEOURB SPE CONSORCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.965.541/0001-83, estabelecida à Avenida Nova Cantareira, nº 2.213, Tucuruvi, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, legalmente aqui representada pelo Senhor **Heber Jefferson Sultanum**, portador da cédula de identidade RG nº: 23.601.443-2 e do CPF: 253.152.118-60, composto pelas empresas **GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.307.683/0001-85, estabelecida à Avenida Nova Cantareira, nº 2.213, Tucuruvi, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, legalmente aqui representada pelo Senhor **Heber Jefferson Sultanum**, portador da cédula de identidade RG nº: 23.601.443-2 e do CPF: 253.152.118-60, e **REURB BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.978.628/0001-80, estabelecida à Rua Eduardo Meyer Fleury, nº 78, Urbanova VI, Estado de São Paulo, na cidade de São José dos Campos, legalmente aqui representada pelo Senhor **Manoel Jimenez Ortiz**, portador da cédula de identidade RG nº: 13.888.527-8 e do CPF: 123.396.328-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto, geração de produtos decorrentes, mapeamento e elaboração de projetos básicos e executivos para fins de cadastro multifinalitário e regularização fundiária e concernentes aprovações junto às autoridades competentes utilizando os instrumentos previstos na legislação aplicável - reurb, em todas as suas modalidades, prevista na lei federal nº 13.465, de 11/07/2017, e pelo decreto federal nº 9.310/18, em conformidade com o termo de referência, Anexo I do edital, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **15 (quinze) meses**, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 4.429.957,78** (Quatro Milhões e Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de **R\$ 221.497,89** (Duzentos e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, por perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data de apresentação da proposta.

CLAUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento, e de acordo com:

- **NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO A SEREM SEGUIDAS:**
Capítulo II do Decreto - Lei nº 89.817, de 20 de junho de 1984 – que trata das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;

- Lei Federal nº 13.465/17 que dispõe sobre a Regularização Fundiária urbana
- Decreto Federal nº 9.310 de 15/03/2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/17;
- Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971: Dispõe sobre Aerolevantamentos no Território Nacional;
- Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997: Regulamenta as Atividades de Aerolevanteamento no Território Nacional;
- Portaria nº 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020 e Portaria Normativa nº 36/MD, de 02 de abril de 2020: Dispõem sobre a adoção de procedimentos para a atividade de aerolevanteamento no Território Nacional;
- Resolução ANAC nº 377, de 15 de março de 2016 - Regulamenta a outorga de serviços aéreos públicos para empresas brasileiras e dá outras providências; ICA 100-40, de 22 de dezembro de 2016 - Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas e o
- Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro;
- NBR 13133/1994; NBR 14.166/1998.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) Executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) Fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

- (h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço especifica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. – Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia, limitando a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato, isentando, em consequência, o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos a período em atraso.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 21.01.04.122.0002.3.3.90.39-05 (tesouro).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (c) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (d) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 09 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Fabiana Fernanda Marques - Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

GEOURB SPE CONSORCIO
Heber Jefferson Sultanum - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imageamento por aerofoto, geração de produtos decorrentes, mapeamento e elaboração de projetos básicos e executivos para fins de cadastro multifinalitário e regularização fundiária e concernentes aprovações junto às autoridades competentes utilizando os instrumentos previstos na legislação aplicável-reurb, em todas as suas modalidades, prevista na lei federal nº 13.465, de 11/07/2017, e pelo decreto federal nº 9310/ 18, conforme termo de referência, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro – anexo I deste edital.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, bem como às Normas de Apresentação de Projetos aqui definidas.

2.2. Para subsidiar os trabalhos, a contratada deverá providenciar às suas expensas os produtos enquadrados nos itens orçados.

2.3. Será de responsabilidade da contratada além da elaboração do projeto completo, a aprovação do projeto junto aos órgãos determinados pela legislação ambiental, pela aprovação do cartório de registro de imóveis designado e outros no que couber dentro da legislação vigente.

2.4. Será admitida a participação de consórcio de empresas.

3. ÁREA DE INTERESSE



Croqui de Situação da
Rua General Carneiro -
Loteamento Jd. Ana Stella

Legenda

- 1. Sistema de Recreio (área pública) - área invadida
- 2. Decreto 3.959/2010, utilidade pública para implantação de projeto habitacional
- 3. Área particular com loteamento irregular
- 4. Decreto 3.672/2007, desapropriação destruída para regularização fundiária
- 5. Via pública invadida
- 6. Via não pavimentada (terra)

4. DOCUMENTAÇÃO A SER ANALISADA DE FORMA INICIAL

- ✓ Certidão de Transcrição nº 3.463;
- ✓ Decreto Municipal nº 3.959 de 04/03/2010;
- ✓ Croqui de Desapropriação do Decreto Municipal nº 3.959 de 04/03/2010;
- ✓ Outros documentos, estudos e vistorias

5. ESTUDO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Essa etapa envolve a análise preliminar dos dados do núcleo irregular a partir da análise da documentação técnica, jurídica e dos projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal, Cartório de Registro

de Imóveis e Concessionárias de Serviços Públicos.

Dentre as atividades principais espera-se o seguinte:

Verificar a documentação e informações junto à Prefeitura Municipal e a verificação da necessidade de obtenção de informações e documentos complementares;

Realização de vistorias técnicas ao núcleo para a identificação e demarcação oriundo de produtos decorrentes de aerolevantamento invasões em áreas públicas ou leito de córregos e faixas *non aedificandi*, eventuais áreas com erosão, danos ambientais, áreas que apresentem risco de inundação, geológico e ou geotécnico, ocupações em áreas de preservação permanente e outras incidências significativas;

Realizar análise preliminar da documentação obtida e das informações das vistorias;

Elaborar um Plano de Ação para o núcleo urbano informal;

Elaborar uma proposta de cronograma para o cumprimento das etapas e elaboração dos produtos identificados no Plano de Ação no núcleo urbano informal;

Reunião com as lideranças e representantes para mobilização da comunidade para a reunião de apresentação das etapas do trabalho no núcleo;

Realização de reunião com a comunidade com objetivo de informar sobre o processo e etapas da regularização fundiária no núcleo;

Produtos: Relatório Preliminar em formato digital, Relatório do Plano de Ação em formato digital; Relatório da Reunião com os Moradores contendo Registro fotográfico, ata da reunião e lista de presença.

6. LEVANTAMENTO POR AEROFOTO, PRODUTOS DECORRENTES E MAPEAMENTO

6.1. Imageamento Aéreo

A empresa CONTRATADA deverá realizar o imageamento aéreo colorido (RGB) das áreas de objeto, em data atual, preferencialmente com GSD (Ground Sample Distance) entre 03 a 08 cm (compatíveis com a escala cadastral utilizada por esta prefeitura), amparados com pontos de apoio em campo, com coordenadas coletadas com GNSS de dupla frequência (L1/L2), referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e desta prefeitura.

Produto: Foto-índice das imagens aéreas.

6.2. Mapeamento Móvel Terrestre – MMT – RGB e LIDAR

6.2.1. Coleta de Dados

A empresa CONTRATADA deverá realizar o mapeamento móvel terrestre deverá consistir dos levantamentos simultâneos de fotos 360° e de nuvem de pontos LIDAR, ao longo dos logradouros urbanos acessíveis do núcleo urbano informal, inseridos na área de abrangência do levantamento aerofotogramétrico da área a ser trabalhado no município.

Para isso a empresa CONTRATADA deverá utilizar veículo automotor embarcado com sistema de geoprocessamento, sistema de visualização das fotos fusionadas em 360°, receptor GNSS/INS (sistema inercial de navegação), perfilador LIDAR integrado a 6 sensores fotográficos ou mais, sendo 5 ou mais para captação de fotografias na horizontal (paralelo à superfície) e um para captação na vertical (para cima).

O equipamento LIDAR integrado ao sistema terrestre deverá fazer a varredura simultânea, ao longo das vias urbanas, a uma taxa média de 500.000 pontos/segundo ou mais, criando uma nuvem de pontos georreferenciada e tridimensional de alta densidade.

A nuvem de pontos deverá estar alinhada ao levantamento fotográfico 360°, o que permitirá se tomar medidas pelas fotos 360°.

A coleta dos dados deverá ser captada com uniformidade de altura e campo de visão, e resolução de 10 Mega Pixels, ou melhor.

Deverá haver possibilidade de geração de imagem fusionada, permitindo a visualização em 360° de

forma contínua e esférica, em diferentes ângulos do entorno.

6.2.2. Processamento de dados do MMT

A empresa CONTRATADA deverá processar os dados do MMT da distância lineares previstos com o objetivo de extrair com software específico os dados de trajetória, nuvem de pontos e fotos 360° de forma georreferenciada e integrada.

Geração de arquivos de nuvem de pontos, com representação tridimensional de todos elementos da superfície da área de interesse, devidamente classificado, editado e recortados em Tiles, entregues no formato *.las,

O processamento deverá garantir um mapeamento contínuo, sem interrupções e deverá garantir visada à direita e à esquerda do eixo de logradouro podendo ser rotacionado a 360° sem perda de visada tanto no arquivo de nuvem de pontos quanto na foto.

A unidade de levantamento deverá vincular automaticamente o ponto de captação da foto ao seu respectivo arquivo de imagem.

Os arquivos processados deverão permitir extrair elementos do tipo feições de forma georreferenciada e que garanta precisão tridimensional conforme o padrão de exatidão e mapeamento cartográfico.

Os produtos entregues devem ser referenciados ao Sistema Geodésico de Referência (SGR) SIRGAS 2000 na projeção UTM (Universal Transversa de Mercator).

6.2.3. Disponibilização de Sistema de Análise e extração de medidas dos produtos decorrente do MMT

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar software capaz operacionalizar os dados produzidos pelo MMT e deverá ter as seguintes características mínimas:

- a) Permitir acessar os dados hospedados nas nuvens ou em servidor local;
- b) Permitir a visualização tridimensional da nuvem de pontos LIDAR, captadas ao longo das vias urbanas públicas do município, inclusive a visão aérea e com diferenciação de altura por coloração;
- c) Permitir a navegação a partir das fotos esféricas 360° ao longo da trajetória do levantamento, realizado nas vias urbanas públicas e áreas externas;
- d) Permitir a opção de aumentar e diminuir a aproximação (zoom);
- e) Permitir girar sobre o eixo de captação;
- f) Permitir ir para frente ou para trás, e com a indicação do campo de visão da foto sobre o mapa, sincronizada com a sua movimentação, para que o usuário consiga associar a visão aérea à visão das fotos 360° esféricas;
- g) Permitir a realização de medições de comprimento, distância, área, catenária e volume de feições urbanas, através da nuvem de pontos LIDAR e fotos 360°, com a opção de colorizar a nuvem de pontos com os dados radiométricos RGB, das fotos esféricas 360°;
- h) Permitir medições de distância, linha, área, catenária e volume de feições observadas sobre as fotos esféricas 360° e nuvem de pontos LIDAR;
- i) Permitir a visualização sincronizada das fotos esféricas 360° com a nuvem de pontos LIDAR terrestre;

Produto: Fotos 360° georreferenciadas tiles e panorâmicas de todas as vias urbanas e principais vias de acesso ao município; Nuvem de pontos processadas em formato .las; Software em sistema SaaS por 12 meses ou até o período de duração do objeto para leitura da trajetória e extração de medidas sobre as fotos e Lidar para fins de geração, cadastro multifinalitário e validação de dados.

6.3. Apoio Geodésico

Realizar de apoio geodésico e suplementar (para aerofotogrametria) e levantamento de pontos para comprovação do Padrão de Exatidão Cartográfica - PEC (controle de qualidade) utilizando GPS Geodésico, com precisão centimétrica, através de pós-processamento de dados e ajustamento através

de software específico.

Produto: Relatório contendo as monografias dos pontos com fotos, coordenadas, endereço ou referência cadastral, coordenadas UTM/SIRGAS 2000 e geográficas e relatório de PEC em formato .docx ou .pdf.

6.4. Aerotriangulação e Ortofotos Coloridas

Executar através de sistema fotogramétrico digital, utilizando o Sistema de Projeção UTM, (Universal Transversa de Mercator) referido ao DATUM SIRGAS 2000 e ao Vertical de Imbituba – SC para a área contratada com procedimentos compatíveis de aerotriangulação que deverão ser compatíveis com a precisão adequada e a partir dos dados da câmera, integrados, apoio básico, suplementar e aerotriangulação as fotos do vôo digital efetuado serão ortoretificadas através de estações fotogramétricas digitais e software fotogramétrico com resolução compatíveis com a escala 1:500, PEC A – Padrão de Exatidão Cartográfica Classe A.

Produto: Relatório contendo a aerotriangulação, seu ajustamento em relatório em formato .docx ou .pdf; Imagem Ortorretificada (produto decorrente) em arquivo .ecw ou geotiff.

6.5. Restituição Aerofotogramétrica e Topografia Convencional

A partir dos dados da câmera, integrados, apoio básico, suplementar e aerotriangulação as fotos do vôo digital na escala com GSD de 05 cm foram compostas em estações fotogramétricas digitais e software fotogramétrico específico para gerar a estereoscópica (dados em três dimensões) compatíveis com a escala 1:500, PEC A.

Camadas Restituídas:

- Área sem construção;
- Hidrografia;
- Imóvel agregado;
- Imóvel principal;
- Logradouro;
- Lote;
- Meio Fio;
- Nome de Logradouro;
- Obra de Arte;
- Quadra;
- Quadra Aberta;
- Quadra Planejada;
- Poste;
- Muros, Divisas, Cercas e Alambrados;
- Faixas de APP;
- Vegetação isoladas e/ou massa de vegetação;
- Leito de Vias e suas calçadas, vielas, passagens, escadarias, caminhos, etc, com indicações de suas larguras e tipo de pavimento;
- Taludes;
- Indicação de cotas das margens e crista de rios, córregos, valas, nascentes, etc.
- Curvas de nível de metro em metro, com destaque das curvas principais (de cinco em cinco metros);
- PV, BL, Microdrenagem.

Todos os dados devem obrigatoriamente passar por processos de Edição Cartográfica e tratamento Topológico. Os locais onde não for possível definir com precisão as feições através de restituição devido a obstáculos deverão ser tratadas por Mapeamento por LASER, estação total ou sistema GPS-RTK.

Produto: Desenho preliminar contendo os artefatos levantados por restituição e em campo, nuvem de

pontos processada (aquivo.las), ortofoto da nuvem de ponto (arquivo .ecw ou geotiff) relatório de estação, relatório GPS.

6.6. Levantamento Físico e Reambulação/ Selagem

Consiste em levantar a caracterização do uso (residencial, misto, comercial, institucional, de prestação de serviços), as condições gerais de habitabilidade das edificações, divisas, precisões, cotas, medidas, dentre outros e também

na extração de dúvidas de Restituição, Topografia, atribuição, desdobros e junções. Para esta etapa se faz necessário o uso in loco de sistema GPS RTK, medições com trena, estação total e uso dos dados do Mapeamento Móvel Terrestre RGB e LIDAR 360° integrados.

Esses procedimentos em campo, tem finalidade em extrair e confirmar informações para fins de controle de geração, fiscalização e controle de qualidade dos seguintes tipos:

- ✓ Medida de testada do imóvel a ser regularizado;
- ✓ Medida de profundidade;
- ✓ Cadastramento da Unidade Imobiliária;
- ✓ Verificação do tipo de pavimentação;
- ✓ Verificação das condições do Imóvel;
- ✓ Validação de dúvidas e extração de informações para compor o Levantamento Planialtimétrico;
- ✓ Elaboração de croqui;
- ✓ Fotos de fachada do imóvel e de seu entorno;
- ✓ Nome de Logradouro;
- ✓ Junções ou desdobro de lote;
- ✓ Número de porta.
- ✓ Validação das famílias;
- ✓ Cota de soleira das edificações inclusive cota de soleiras negativas; devem ser indicados o número dos imóveis e o número de pavimentos;
- ✓ Indicação dos acessos aos domicílios, incluindo escadarias e outros acessos em desnível;
- ✓ Diferenciação dos tipos de construção existentes (madeira, alvenaria, mista) e as edificações em construção.

Produto: Banco de Dados com o cadastro físico dos imóveis, croqui das divisas de arquivo de planta planialtimétrica reambulada / selado em formato DWG e Shape File.

6.7. Cadastro socioeconômico das famílias e obtenção da documentação

O trabalho social em campo envolve a realização de cadastro social das famílias e a aplicação da pesquisa socioeconômica, com a coleta de cópia de documentos pessoais dos titulares e dos comprovantes do tempo de posse dos titulares no lote e, ainda, a obtenção de assinaturas dos titulares nos requerimentos e declarações necessárias para a instrução dos processos administrativos de acordo com orientações da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação e dos instrumentos a serem adotados. O cadastro e a pesquisa socioeconômica deverão ser realizados a partir das seguintes atividades:

- ✓ Aplicação de questionário de cadastro adotado no Município em todos os imóveis identificados na selagem;
- ✓ Preenchimento e coleta de assinatura em requerimentos e declarações e coleta e checagem de documentação pessoal e comprobatória do tempo de posse dos responsáveis pelos imóveis;
- ✓ Realização de plantões sociais no núcleo durante a aplicação do cadastro para esclarecimento de dúvidas;
- ✓ Após a saída do campo, a equipe deverá conferir os cadastros realizados e elaborar a lista de pendências e retornos para complementação dos dados faltantes. A equipe deverá realizar 3 (três) retornos em cada imóvel onde forem identificadas as situações de: imóvel vago e morador ausente;

- ✓ Elaboração do banco de dados;
- ✓ Organização, sistematização e conferência dos documentos obtidos em campo;
- ✓ Elaboração do Relatório de Caracterização Socioeconômica contendo o cruzamento das variáveis necessárias ao desenvolvimento do processo de regularização no núcleo;
- ✓ O Cadastro Social Socioeconômico deve conter a identificação dos moradores com o tempo individualizado de ocupação, documentos que comprovem eventual cadeia de domínio, enquadramento na faixa de renda, em conjunto com a selagem do imóvel, para efeito de congelamento da área. Não será aceito relatório de Cadastro com mais de 20% de moradores ausentes e /ou mais de 20% de cadastros incompletos sem justificativa ou com justificativa considerada insuficiente pelo Município.
- ✓ Se persistirem as restrições sanitárias decorrentes da pandemia da COVID-19 a empresa deverá apresentar proposta alternativa à aplicação do cadastro por meio de tecnologias digitais para análise e aprovação da Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação. A proposta deverá assegurar a fidelidade dos dados a serem coletados junto aos moradores;
- ✓ Deverão ser inseridos os documentos digitalizados conforme instrução da SPECH no sistema de gestão municipal georeferenciado de Carapicuíba.

Produto: Relatório Socioeconômico impresso em 1 (uma) via acompanhado de arquivo digital (word e pdf).

6.8. Diagnóstico e estratégias de regularização fundiária

A elaboração do Diagnóstico tem como objetivo a análise da documentação existente e a sua complementação, quando necessária, que permita à identificação de todas as irregularidades técnicas, jurídicas e sociais presentes no núcleo a partir da análise comparativa entre o Levantamento Planialtimétrico Cadastral do núcleo, da documentação existente, das exigências da legislação aplicável e de outros fatores incidentes que possam influenciar o processo de regularização, tais como ações judiciais em curso, Termos de Compromisso, assumidos com o Ministério Público, ausência de tratamento de esgoto, áreas de risco, incidências ambientais etc.

Das principais atividades temos:

Análise e parecer técnico (urbanístico e jurídico) sobre a conformidade do terreno titulado com todos os elementos identificados no levantamento planialtimétrico cadastral, no projeto aprovado do núcleo, caso exista. Em caso de desconformidade, será realizada a análise técnica e jurídica com a indicação das alternativas possíveis para sua superação.

Realização de vistoria técnica complementar com registro fotográfico, se necessário;

Indicar a existência de risco de inundação, geotécnicos e geológicos e da necessidade de elaboração de laudos específicos.

Avaliação da necessidade de elaborar Estudo Técnico para regularização do núcleo inserido total ou parcialmente em área de preservação permanente (APP), conforme previsto no Código Florestal Lei Federal nº 12.651/2012 art. 64, Lei Federal nº 13.465/17 art. 54, bem como observados os apontamentos do art. 18, da Lei Municipal nº 3.474/18.

Informação sobre a situação de abastecimento de água e esgotamento sanitário do núcleo a partir de Certidões obtidas na Sabesp.

Avaliar o sistema de abastecimento de água e do sistema de tratamento de esgotos implantado no núcleo em relação ao projeto aprovado se for o caso;

Avaliação da situação do esgotamento sanitário do núcleo contendo as informações sobre a forma de drenagem para ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, bem como da existência ou Ajustamento de Conduta assinado pelo município e/ou sua concessionária de serviços de água e esgoto.

Caso os esgotos sanitários do núcleo não drenem para ETE deverá ser proposta uma solução para o tratamento do esgotamento sanitário do núcleo e prevista a elaboração do projeto;

Avaliação da situação fática do núcleo em relação às Legislações Municipal, Estadual e Federal e ao Plano Diretor do município, Planos Municipais de Habitação e Regularização Fundiária e de Redução de Riscos, apontando as desconformidades em relação às legislações pertinentes;

Entrega da solicitação para a obtenção da Certidão atualizada da matrícula e de seus respectivos

confrontantes ao Cartório de Registro de Imóveis à Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;

Pesquisa cartorária para a obtenção de plantas depositadas de loteamentos eventualmente já inscritos, regularizados ou plantas particulares que tenham gerado abertura de títulos;

Identificação das etapas de aprovação municipal e estadual do projeto já cumpridas se for o caso;

Levantamento de informações acerca dos comprometimentos assumidos perante o Ministério Público, decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta e as pendências judiciais em cursos, quando houver;

Nos casos de desapropriações de terrenos não concluídas pela Prefeitura deverão oferecidas informações sobre o estágio das ações e proposta, se for o caso, de registro da imissão na posse na matrícula;

A avaliação do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental solicitado, emitido e ou firmado, quando houver, informando a necessidade de cumpri-lo, substituí-lo ou cancelá-lo, em função da estratégia de regularização a ser adotada, da vegetação encontrada no núcleo e de possíveis danos ambientais existentes. No caso dos Termos de Compromisso que não sejam mais necessários no processo de regularização, informar o procedimento a ser adotado para o cancelamento dos Termos;

Elaboração de planta de sobreposição entre a ocupação identificada no levantamento planialtimétrico e as matrículas dos títulos ocupados totalmente ou parcialmente pelo núcleo com a delimitação da área abrangida pelo Plano de Urbanização/ Regularização;

Definição das estratégias para a regularização urbanística e cartorária do núcleo devidamente justificadas, considerando as legislações pertinentes, especialmente os instrumentos da Lei Federal nº 13.465/17;

Especificação de todas as etapas a serem executadas, as atividades a serem desenvolvidas em cada uma delas e os produtos a serem elaborados;

Realização de reunião de devolução do resultado do diagnóstico com a comunidade com o objetivo de informar e aprovar a estratégia de regularização fundiária, o andamento do processo e as próximas etapas;

Deverão também ser apresentadas as seguintes peças gráficas nos casos em que a unificação e/ou desmembramento e/ou retificação de matrículas forem necessárias:

a) No caso de unificação: levantamento planialtimétrico do perímetro constante das matrículas e da situação pretendida com os respectivos memoriais descritivos e áreas, com indicação dos confrontantes atuais e sua qualificação, observando os requisitos estabelecidos na Lei de Registros Públicos;

b) No caso de desmembramento: levantamento planialtimétrico do perímetro da situação atual e pretendida com os respectivos memoriais descritivos e áreas com a indicação dos confrontantes atuais e sua qualificação, observando os requisitos estabelecidos na Lei de Registros Públicos;

c) No caso de retificação ou demarcação urbanística: levantamento planialtimétrico do perímetro a ser retificado com respectivo memorial descritivo e área, com a indicação dos confrontantes atuais e sua qualificação observando os requisitos estabelecidos na Lei de Registros Públicos.

Produto: Diagnóstico e Estratégias de Regularização e peças gráficas, se necessário. O relatório e peças gráficas deverão ser entregues em arquivo digital (word e pdf).

6.9. Elaboração de projeto de regularização fundiária

Elaboração do projeto de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente, compreendendo no mínimo as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão realocadas; as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público; as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei; as condições para promover a segurança da população em situações de risco, e as medidas previstas para adequação da infra - estrutura básica.

Os dados serão todos georreferenciados deverão ser produzidos por mão de obra qualificada necessária para a execução dos projetos compreendendo ainda:

- Levantamento de lotes, áreas institucionais, sistema de lazer, áreas verdes com indicação dos equipamentos e mobiliários existentes;
- Levantamento das medidas perimetrais externa dos lotes e respectivo cálculo de

área;

- Levantamento das áreas de cobertura vegetal significativa;
- Levantamento de calçadas, meio fio e sistema viário;
- Levantamento de árvores
- Levantamento de redes de drenagem (água pluvial e esgoto);
- Levantamento de redes de distribuição de energia e iluminação pública;
- Levantamento de passarelas, pontes e viadutos existentes;
- Levantamento de outros elementos relevantes para o serviço executado;
- Levantamento das coordenadas dos vértices definidores dos imóveis georreferenciados de acordo com o sistema geodésico brasileiro;
- Construção da área total do perímetro do núcleo, bem como seus confrontantes;
- Pontos Cotados e Curvas de Nível
- Elaboração de memorial descritivo da área levantada

Produto: Relatório específico contendo planta impressa em escala apropriada e em meio digital (SHP e DWG), memorial descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

6.10. Estudo Técnico Ambiental

Elaboração de estudo técnico ambiental para fundamentar, a regularização fundiária em Áreas de Preservação Permanente, compreendendo no mínimo a caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada; a especificação dos sistemas de saneamento básico; a proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações; a recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso; a comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta.

Produto: Relatório e Mapas do estudo técnico ambiental contendo todos os elementos mencionados.

7. PROJETO URBANÍSTICO

Com base nas etapas anteriores e considerando projetos em andamento será necessário elaborar a planta final que será encaminhada para registro, na qual se detalha apenas o parcelamento do solo (gleba, quadras, lotes, viário, áreas públicas e características ambientais se for o caso) e o polígono correspondente de cada área (deverá conter quadro resumo de áreas do lotes e total; e quadro resumo de rumo, distâncias e coordenadas).

Deverá ser acompanhado de memorial descritivo contendo a descrição da área total, descrição dos confrontantes do núcleo (incluindo rumo ou azimute), localização do núcleo (incluindo a distância do núcleo em relação ao centro do município) e acessos principais, quadro resumo dos lotes, quadro resumo das áreas, quadro resumo do sistema viário e descrição de cada lote com os devidos polígonos (informações completas de onde de inicia e termina) inclusive das áreas verde. Ser georreferenciada pelo DATUM SIRGAS 2000 e pelo sistema de coordenadas UTM. Caso haja necessidade de projetos complementares (drenagem, asfalto, água e esgoto) ficará a cargo da empresa desenvolver o projeto básico e seu cronograma de desenvolvimento, atendendo assim o dispositivo legal da Lei Federal nº 13.465/17.

Produto: Peças gráficas contendo as devidas identificações do loteamento, memorial descritivo e ART/RRT recolhida por profissional habilitado (apresentação de relatório em formato .docx e uma via impressa em forma A4; Eventuais planilhas em formato .xlsx e uma via impressa no forma adequado para melhor visualização, peças técnicas digitais em formato .dwg e impressas em A0 ou A1, conforme escala adotada).

8. ANUÊNCIA DOS CONFRONTANTES, PROPRIETÁRIOS E EVENTUAIS INTERESSADOS

Esta etapa refere-se às atividades de apoio técnico ao Município nas ações de notificações aos proprietários confrontantes e eventuais interessados para apresentar anuência na Planta a ser levado a registro no respectivo cartório de registro de imóveis. Tais atribuições devem sedar nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça.

As principais atividades são as seguintes:

Sistematização da relação dos confrontantes, proprietários e eventuais interessados no âmbito da regularização fundiária de cada núcleo urbano informal, indicando ainda o número dos títulos envolvidos, endereço e documentos de qualificação das pessoas a serem notificadas (com base nas informações tabulares);

A ausência de título deve ser certificada por certidão negativa emitido pela respectiva Serventia; Certidões atualizadas dos títulos em nome dos proprietários e confrontantes;

Elaboração das minutas de notificação para cada área objeto de regularização;

Apoio na coleta das anuências ou de impugnações dos notificados, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17.

Produto: Minutas de notificação dos confrontantes do núcleo, sistematização da relação de notificados e certidões atualizadas.

9. APROVAÇÕES MUNICIPAL E ESTADUAL

Essa etapa envolve todas as ações necessárias à aprovação das plantas e peças gráficas junto à Prefeitura e nos órgãos estaduais, quando for o caso. As principais atividades são as seguintes:

- ✓ Obtenção da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) na Prefeitura;
- ✓ Obtenção e/ou atualização de todos os documentos técnicos e jurídicos necessários à aprovação junto à Prefeitura de acordo com a Lei Federal nº 13.465/17;
- ✓ Preparação dos documentos necessários e montagem do dossiê para requerer a Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
- ✓ Elaboração do requerimento contendo nome e localização do núcleo, modalidade de REURB, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, quando houver;
- ✓ Protocolo junto à SPECH, acompanhamento e obtenção da CRF;
- ✓ Elaboração dos projetos complementares atendimento de comunique-se, se solicitados durante o processo de aprovação e atendimento das exigências que se fizerem necessário;
- ✓ Obtenção da Certidão de Regularização Fundiária e plantas aprovadas pelo município carimbadas
- ✓ Obtenção de licença/anuência dos órgãos estaduais, quando for o caso.
- ✓ Verificar se há necessidade de licenciamento do Estado;
- ✓ Instrução e protocolo do pedido de anuência nos órgãos estaduais competentes;
- ✓ Acompanhamento do processo de anuência;
- ✓ Atendimento das exigências emitidas pelos órgãos estaduais após análise e discussão com a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;
- ✓ Elaboração dos projetos complementares, se solicitados, durante a tramitação do processo pelos órgãos;
- ✓ Obtenção da anuência dos órgãos estaduais e documentos pertinentes;
- ✓ Obtenção de Termos de Compromisso e/ou outros documentos e atendimento das condicionantes exigidas pelos órgãos;
- ✓ Revalidação e/ou substituição de Termos de Compromisso, quando houver;
- ✓ Atender ao disposto nas Leis Federais nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18.

Produtos: Aprovação Municipal/ Obtenção da Certidão de Regularização Fundiária (CRF); Documentos necessários à obtenção das anuências estaduais e cópia das anuências requeridas.

10. LISTAGEM DE BENEFICIÁRIOS

Essa etapa corresponde à consolidação da lista de habilitados contendo a definição do instrumento a ser adotado na regularização fundiária do núcleo conforme as estratégias definidas no Diagnóstico aprovadas pela Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação e no Projeto de Regularização. As principais atividades são as seguintes:

- ✓ Definição do título a ser outorgado a cada família a ser beneficiada de acordo com a estratégia de regularização expressa no Diagnóstico, e da análise dos dados do cadastro das famílias, após análise e discussão com a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;
- ✓ Elaboração do modelo de título para cada um dos instrumentos a serem outorgados às famílias beneficiadas para aprovação da SPECH;
- ✓ Plantão Social para atendimento de pendências após validação da primeira lista de habilitados;
- ✓ Plantão social para assinatura de títulos de concessão ou legitimação de posse pelos beneficiários se foro caso;
- ✓ Apoio logístico para entrega dos títulos aos beneficiários;
- ✓ Deverão ser entregues 1 (uma) via impressa de cada título, além do arquivo digital que os gerou.

Produtos: Listagem de habilitados e quando for o caso os títulos que garantam a segurança jurídica da posse de cada uma das famílias beneficiadas.

11. MONTAGEM DO DOSSIÊ PARA REGISTRO DO PARCELAMENTO DO SOLO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

As principais atividades são as seguintes:

- ✓ Instrução do processo com os documentos necessários, protocolo e acompanhamento do processo de Registro Imobiliário do parcelamento aprovado;
- ✓ Atendimento das eventuais notas de devolução emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, após envio da cópia para ciência, análise e discussão com a Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação;
- ✓ Obtenção do registro imobiliário do núcleo e as matrículas individualizada dos lotes;
- ✓ Conferência das matrículas individualizadas emitidas pelo Cartório.

Produtos: Matrícula com o registro do parcelamento; Matrículas individualizadas dos lotes; Relatório de Atividade

ITEM	ATIVIDADE/PRODUTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
5	ESTUDO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES
6.1	IMAGEAMENTO AÉREO
6.2	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE - RGB-LIDAR
6.3	APOIO GEODÉSICO
6.4	AEROTRIANGULAÇÃO E ORTOFOTOCOLORIDAS
6.5	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA E TOPOGRAFIA CONVENCIONAL
6.6	LEVANTAMENTO FÍSICO E REAMBULAÇÃO/SELAGEM
6.7	CADASTRO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS E OBSTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
6.8	DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
6.9	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

6.10	ESTUDOERELATÓRIOAMBIENTAL
7	PROJETOURBANISTICO
8	ANUENCIA DOS CONFRONTANTES, PROPRIETÁRIOS E EVENTUAISINTERESSADOS
9	APROVAÇÕESMUNICIPALEESTADUAL
10	LISTAGEMDOSBENEFICIÁRIOS
11	MONTAGEMDODOSSIÊPARAREGISTRODOPARCELAMENTODOSOLOJUNTOAOCARTÓRIODE REGISTRODE IMÓVEIS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO																
ITEM	ATIVIDADE / PRODUTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA -ANEXO I	TEMPO-MESES														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
5	ESTUDO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	X	X													
6.1	IMAGEAMENTO AÉREO		X	X												
6.2	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE - RGB - LIDAR		X	X												
6.3	APOIO GEODÉSICO			X												
6.4	AERO TRIANGULAÇÃO E ORTO FOTOS COLORIDAS			X	X											
6.5	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA E TOPOGRAFIA CONVENCIONAL				X	X	X	X								
6.6	LEVANTAMENTO FÍSICO E REAMBULAÇÃO / SELAGEM					X	X	X	X							
6.7	CADASTRO SOCIOECONOMICO DAS FAMILIAS E OBSTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO							X	X	X						
6.8	DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									X	X					
6.9	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									X	X	X				
6.10	ESTUDO E RELATÓRIO AMBIENTAL									X	X					
7	PROJETO URBANISTICO											X	X	X		
8	ANUENCIA DOS CONFRONTANTES, PROPRIETÁRIOS E EVENTUAIS INTERESSADOS												X	X	X	
9	APROVAÇÕES MUNICIPAL E ESTADUAL									X	X	X	X	X	X	
10	LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS												X	X	X	X
11	MONTAGEM DO DOSSIÊ PARA REGISTRO DO PARCELAMENTO DO SOLO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS							X	X	X	X	X	X	X	X	X

PROPOSTA CP 15/23



ANEXO 1-
PRECIFICAÇÃO DO PROJETO (PLANILHA DE PREÇOS)
E COMPOSIÇÃO DE BDI

PRECIFICAÇÃO DO PROJETO		
ITEM	ATIVIDADE / PRODUTO - TR ANEXO I	VALOR TOTAL
6	ESTUDO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	R\$ 240.496,62
6.1	IMAGEAMENTO AÉREO	R\$ 75.151,71
6.2	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE - RGB - LIDAR	R\$ 179.193,37
6.3	APOIO GEODÉSICO	R\$ 44.981,09
6.4	AEROTRIANGULAÇÃO E ORTOFOTOS COLORIDAS	R\$ 33.683,22
6.5	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA E TOPOGRAFIA CONVENCIONAL	R\$ 233.756,04
6.6	LEVANTAMENTO FÍSICO E REAMBULAÇÃO / SELAGEM	R\$ 528.147,20
6.7	CADASTRO SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS E OBSTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	R\$ 527.714,26
6.8	DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 409.379,64
6.9	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 331.515,87
6.10	ESTUDO E RELATÓRIO AMBIENTAL	R\$ 130.230,86
7	PROJETO URBANÍSTICO	R\$ 277.230,68
8	ANUENCIA DOS CONFRONTANTES, PROPRIETÁRIOS E EVENTUAIS INTERESSADOS	R\$ 195.429,25
9	APROVAÇÕES MUNICIPAL E ESTADUAL	R\$ 340.172,42
10	LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS	R\$ 358.194,42
11	MONTAGEM DO DOSSIÊ PARA REGISTRO DO PARCELAMENTO DO SOLO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	R\$ 524.691,13
TOTAL		R\$ 4.429.957,78

BDI - SEM DESONERAÇÃO PROJETOS	
DESPESAS INDIRETAS	
Escritório Central	11,18%
Encargos Financeiros / Riscos / Seguro e Imprevistos	2,45%
LUCRO BRUTO / BENEFÍCIOS	
Lucro Bruto	8,00%
TRIBUTOS	
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
ISS	5,00%
DI = DESPESAS INDIRETAS	0,13630
B = LUCRO BRUTO / BENEFÍCIOS	0,08000
T = TRIBUTOS	0,08650
BDI - PROJETOS	
BDI% = (((1+B+DI)/(1-T))-1)	33,15%

CONSÓRCIO GEOURB
Avenida Nova Cantareira, nº 2213, 1º subsolo - Tucuruvi
São Paulo/SP - CEP 02351-003





ANEXO 2 –
COMPOSIÇÃO HORA/HOMEM E MÃO DE OBRA

IDENTIFICADOR	PROFISSIONAL	CUSTO SEM ENCARGOS TABELA	CUSTO COM ENCARGOS (99,70%)	VALOR APLICADO BDI (33,20%)
1	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	R\$ 707,06	R\$ 413,50	R\$ 550,57
2	COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	R\$ 207,06	R\$ 413,50	R\$ 550,57
3	ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	R\$ 207,06	R\$ 413,50	R\$ 550,57
4	CONSULTOR	R\$ 207,06	R\$ 413,50	R\$ 550,57
5	ARQUITETO JÚNIOR	R\$ 54,95	R\$ 109,74	R\$ 146,11
6	ARQUITETO PLENO	R\$ 77,42	R\$ 154,61	R\$ 205,86
7	ADVOGADO JÚNIOR	R\$ 30,77	R\$ 61,45	R\$ 81,82
8	ADVOGADO PLENO	R\$ 44,07	R\$ 88,01	R\$ 117,18
9	ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	R\$ 66,30	R\$ 132,40	R\$ 176,29
10	ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	R\$ 42,85	R\$ 85,57	R\$ 113,94
11	ENGENHEIRO PLENO	R\$ 77,42	R\$ 154,61	R\$ 205,86
12	ENGENHEIRO JÚNIOR	R\$ 54,95	R\$ 109,74	R\$ 146,11
13	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	R\$ 28,31	R\$ 56,54	R\$ 75,28
14	DESENHISTA CADISTA	R\$ 24,05	R\$ 48,09	R\$ 63,95
15	TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	R\$ 42,34	R\$ 84,55	R\$ 112,58
16	SECRETÁRIA JUNIOR	R\$ 20,07	R\$ 40,08	R\$ 53,37

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR PRODUTO / ATIVIDADE					
ITEM	PRODUTO	PROFISSIONAIS	HORAS	VALOR HORA COM BDI	TOTAL (C/BDI)
6	ESTUDO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	24,00	R\$ 550,57	R\$ 13.213,77
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	160,00	R\$ 550,57	R\$ 88.091,79
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	32,00	R\$ 550,57	R\$ 17.618,36
		CONSULTOR	12,00	R\$ 550,57	R\$ 6.606,88
		ARQUITETO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
		ARQUITETO PLENO	160,00	R\$ 205,86	R\$ 32.937,63
		ADVOGADO JÚNIOR	0,00	R\$ 81,82	R\$ 0,00
		ADVOGADO PLENO	160,00	R\$ 117,18	R\$ 18.749,18
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	160,00	R\$ 176,29	R\$ 28.206,73
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,94	R\$ 0,00
		ENGENHEIRO PLENO	160,00	R\$ 205,86	R\$ 32.937,63
		ENGENHEIRO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	0,00	R\$ 75,28	R\$ 0,00
		DESENHISTA CADISTA	0,00	R\$ 63,95	R\$ 0,00
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 112,58	R\$ 0,00
		SECRETÁRIA JUNIOR	40,00	R\$ 53,37	R\$ 2.134,65
			TOTAL	R\$ 240.495,62	
7.1	IMAGENS EM AÉREO	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	2,00	R\$ 550,57	R\$ 1.101,15
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	2,00	R\$ 550,57	R\$ 1.101,15
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	4,00	R\$ 550,57	R\$ 2.202,29

CONSÓRCIO GEOURB
Avenida Nova Cantareira, nº 2213, 1º subsolo - Tucuruvi
São Paulo/SP – CEP 02331-003



		CONSULTOR	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00
		ARQUITETO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
		ARQUITETO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00
		ADVOGADO JÚNIOR	0,00	R\$ 81,82	R\$ 0,00
		ADVOGADO PLENO	0,00	R\$ 117,18	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	8,00	R\$ 176,29	R\$ 1.410,34
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,94	R\$ 0,00
		ENGENHEIRO PLENO	40,00	R\$ 205,86	R\$ 8.234,41
		ENGENHEIRO JÚNIOR	40,00	R\$ 146,11	R\$ 5.844,49
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	60,00	R\$ 75,28	R\$ 3.011,06
		DESENHISTA CADISTA	16,00	R\$ 63,95	R\$ 1.021,19
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 112,58	R\$ 0,00
		SECRETÁRIA JÚNIOR	6,00	R\$ 53,37	R\$ 320,20
		EQUIPAMENTO	20,00	R\$ 2.380,00	R\$ 47.600,00
				TOTAL	R\$ 75.151,71
7.2	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE - RGB - LIDAR	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	2,00	R\$ 550,57	R\$ 1.101,15
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	8,00	R\$ 550,57	R\$ 4.404,59
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	8,00	R\$ 550,57	R\$ 4.404,59
		CONSULTOR	24,00	R\$ 550,57	R\$ 13.213,72
		ARQUITETO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
		ARQUITETO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00
		ADVOGADO JÚNIOR	0,00	R\$ 81,82	R\$ 0,00
		ADVOGADO PLENO	0,00	R\$ 117,18	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	8,00	R\$ 176,29	R\$ 1.410,34
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,94	R\$ 0,00
		ENGENHEIRO PLENO	64,00	R\$ 205,86	R\$ 13.173,06
		ENGENHEIRO JÚNIOR	64,00	R\$ 146,11	R\$ 9.351,19
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	64,00	R\$ 75,28	R\$ 4.817,69
		DESENHISTA CADISTA	24,00	R\$ 63,95	R\$ 1.534,78
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	40,00	R\$ 112,58	R\$ 4.503,29
		SECRETÁRIA JÚNIOR	8,00	R\$ 53,37	R\$ 426,93
		EQUIPAMENTO	38,00	R\$ 3.180,00	R\$ 120.840,00
				TOTAL	R\$ 179.183,37
7.3	APOIO GEODÉSICO	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	2,00	R\$ 550,57	R\$ 1.101,15
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	8,00	R\$ 550,57	R\$ 4.404,59
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00
		CONSULTOR	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00
		ARQUITETO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
		ARQUITETO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00
		ADVOGADO JÚNIOR	0,00	R\$ 81,82	R\$ 0,00
		ADVOGADO PLENO	0,00	R\$ 117,18	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	8,00	R\$ 176,29	R\$ 1.410,34
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,94	R\$ 0,00
		ENGENHEIRO PLENO	40,00	R\$ 205,86	R\$ 8.234,41
		ENGENHEIRO JÚNIOR	40,00	R\$ 146,11	R\$ 5.844,49

CONSÓRCIO GEOURB

Avenida Nova Cantareira, nº 2213, 1º subsolo - Tucuruvi
São Paulo/SP - CEP 02331-003



		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	40,00	R\$ 75,28	R\$ 3.011,04
		DESENHISTA CADISTA	8,00	R\$ 68,95	R\$ 511,59
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 117,58	R\$ 0,00
		SECRETÁRIA JUNIOR	4,00	R\$ 53,37	R\$ 213,46
		EQUIPAMENTO	360,00	R\$ 56,25	R\$ 20.250,00
		TOTAL			R\$ 44.981,09
7.4	AEROTRANSJUIÇÃO E ORTOFOTOS COORDINADAS	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	6,00	R\$ 550,57	R\$ 3.303,41
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	12,00	R\$ 550,57	R\$ 6.606,88
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00
		CONSULTOR	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00
		ARQUITETO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
		ARQUITETO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00
		ADVOGADO JÚNIOR	0,00	R\$ 81,62	R\$ 0,00
		ADVOGADO PLENO	0,00	R\$ 117,18	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	0,00	R\$ 176,29	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,34	R\$ 0,00
		ENGENHEIRO PLENO	60,00	R\$ 205,86	R\$ 12.351,61
		ENGENHEIRO JÚNIOR	60,00	R\$ 146,11	R\$ 8.766,74
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	16,00	R\$ 75,28	R\$ 1.204,42
		DESENHISTA CADISTA	16,00	R\$ 68,95	R\$ 1.023,19
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 117,58	R\$ 0,00
		SECRETÁRIA JUNIOR	8,00	R\$ 53,37	R\$ 426,93
		TOTAL			R\$ 33.683,22
7.5	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA E TOPOGRAFIA CONVENCIONAL	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	8,00	R\$ 550,57	R\$ 4.404,59
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	24,00	R\$ 550,57	R\$ 13.213,77
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	8,00	R\$ 550,57	R\$ 4.404,59
		CONSULTOR	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00
		ARQUITETO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
		ARQUITETO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00
		ADVOGADO JÚNIOR	0,00	R\$ 81,62	R\$ 0,00
		ADVOGADO PLENO	0,00	R\$ 117,18	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	0,00	R\$ 176,29	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,34	R\$ 0,00
		ENGENHEIRO PLENO	400,00	R\$ 205,86	R\$ 82.344,08
		ENGENHEIRO JÚNIOR	400,00	R\$ 146,11	R\$ 58.444,94
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	400,00	R\$ 75,28	R\$ 30.110,56
		DESENHISTA CADISTA	400,00	R\$ 68,95	R\$ 27.579,60
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 117,58	R\$ 0,00
		SECRETÁRIA JUNIOR	16,00	R\$ 53,37	R\$ 853,86
		EQUIPAMENTO	3200,00	R\$ 11,00	R\$ 34.400,00
		TOTAL			R\$ 233.755,04
7.6	LEVANTAMENTO FÍSICO E REAMBULAÇÃO / DELIMITAÇÃO	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	32,00	R\$ 550,57	R\$ 17.618,36
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	64,00	R\$ 550,57	R\$ 35.236,72
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	32,00	R\$ 550,57	R\$ 17.618,36
		CONSULTOR	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00

CONSÓRCIO GEOURB

Avenida Nova Cantareira, nº 2213, 1º subsolo - Tucuruví
São Paulo/SP - CEP 02331-003



		ARQUITETO JÚNIOR	480,00	R\$ 146,11	R\$ 70.133,93
		ARQUITETO PLENO	480,00	R\$ 205,86	R\$ 98.812,90
		ADVOGADO JÚNIOR	0,00	R\$ 81,82	R\$ 0,00
		ADVOGADO PLENO	0,00	R\$ 117,18	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	0,00	R\$ 176,29	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	480,00	R\$ 113,94	R\$ 54.690,43
		ENGENHEIRO PLENO	480,00	R\$ 205,86	R\$ 98.812,90
		ENGENHEIRO JÚNIOR	480,00	R\$ 146,11	R\$ 70.133,93
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	480,00	R\$ 75,28	R\$ 36.132,63
		DESENHISTA CADISTA	240,00	R\$ 63,95	R\$ 15.347,78
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	64,00	R\$ 112,58	R\$ 7.205,27
		SECRETÁRIA JÚNIOR	120,00	R\$ 53,37	R\$ 6.403,95
				TOTAL	R\$ 528.147,20
7.7	CADASTRO SOCIOECONOMICO DAS FAMILIAS E OBSTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	40,00	R\$ 550,57	R\$ 22.127,95
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	64,00	R\$ 550,57	R\$ 35.236,72
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00
		CONSULTOR	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00
		ARQUITETO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
		ARQUITETO PLENO	352,00	R\$ 205,86	R\$ 72.467,79
		ADVOGADO JÚNIOR	352,00	R\$ 81,82	R\$ 28.799,79
		ADVOGADO PLENO	0,00	R\$ 117,18	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	1250,00	R\$ 176,29	R\$ 220.365,08
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	1250,00	R\$ 113,94	R\$ 142.422,88
		ENGENHEIRO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00
		ENGENHEIRO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	0,00	R\$ 75,28	R\$ 0,00
		DESENHISTA CADISTA	0,00	R\$ 63,95	R\$ 0,00
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 112,58	R\$ 0,00
		SECRETÁRIA JÚNIOR	120,00	R\$ 53,37	R\$ 6.403,95
				TOTAL	R\$ 527.714,28
7.8	DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	24,00	R\$ 550,57	R\$ 13.213,77
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	40,00	R\$ 550,57	R\$ 22.022,95
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00
		CONSULTOR	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00
		ARQUITETO JÚNIOR	340,00	R\$ 146,11	R\$ 49.678,20
		ARQUITETO PLENO	340,00	R\$ 205,86	R\$ 69.992,47
		ADVOGADO JÚNIOR	340,00	R\$ 81,82	R\$ 27.812,98
		ADVOGADO PLENO	352,00	R\$ 117,18	R\$ 41.248,20
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	120,00	R\$ 176,29	R\$ 21.155,05
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	120,00	R\$ 113,94	R\$ 13.672,61
		ENGENHEIRO PLENO	320,00	R\$ 205,86	R\$ 65.875,27
		ENGENHEIRO JÚNIOR	320,00	R\$ 146,11	R\$ 46.755,95
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	120,00	R\$ 75,28	R\$ 9.033,17
		DESENHISTA CADISTA	35,200	R\$ 63,95	R\$ 22.510,08
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 112,58	R\$ 0,00

CONSÓRCIO GEOURB
Avenida Nova Cantareira, nº 2213, 1º subsolo - Tucuruvi
São Paulo/SP - CEP 02321-003



		SECRETÁRIA JÚNIOR	120,00	R\$ 53,37	R\$ 6.403,95	
				TOTAL	R\$ 409.379,64	
7.9	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	4,00	R\$ 550,57	R\$ 2.202,29	
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	32,00	R\$ 550,57	R\$ 17.618,26	
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	4,00	R\$ 550,57	R\$ 2.202,29	
		CONSULTOR	8,00	R\$ 550,57	R\$ 4.404,59	
		ARQUITETO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00	
		ARQUITETO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00	
		ADVOGADO JÚNIOR	0,00	R\$ 81,82	R\$ 0,00	
		ADVOGADO PLENO	0,00	R\$ 117,18	R\$ 0,00	
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLNO	0,00	R\$ 176,29	R\$ 0,00	
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,04	R\$ 0,00	
		ENGENHEIRO PLENO	240,00	R\$ 205,86	R\$ 49.406,45	
		ENGENHEIRO JÚNIOR	240,00	R\$ 146,11	R\$ 35.066,06	
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	0,00	R\$ 75,28	R\$ 0,00	
		DESENHISTA CADISTA	120,00	R\$ 63,95	R\$ 7.673,89	
		TÉCNICO FM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 112,58	R\$ 0,00	
		SECRETÁRIA JÚNIOR	120,00	R\$ 53,37	R\$ 6.403,95	
				TOTAL	R\$ 391.515,87	
7.10	ESTUDO E RELATÓRIO AMBIENTAL	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	4,00	R\$ 550,57	R\$ 2.202,29	
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	32,00	R\$ 550,57	R\$ 17.618,26	
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	4,00	R\$ 550,57	R\$ 2.202,29	
		CONSULTOR	8,00	R\$ 550,57	R\$ 4.404,59	
		ARQUITETO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00	
		ARQUITETO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00	
		ADVOGADO JÚNIOR	0,00	R\$ 81,82	R\$ 0,00	
		ADVOGADO PLENO	0,00	R\$ 117,18	R\$ 0,00	
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLNO	0,00	R\$ 176,29	R\$ 0,00	
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,04	R\$ 0,00	
		ENGENHEIRO PLNO	220,00	R\$ 205,86	R\$ 45.289,25	
		ENGENHEIRO JÚNIOR	220,00	R\$ 146,11	R\$ 32.144,72	
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	220,00	R\$ 75,28	R\$ 16.560,82	
		DESENHISTA CADISTA	120,00	R\$ 63,95	R\$ 7.673,89	
		TÉCNICO FM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 112,58	R\$ 0,00	
		SECRETÁRIA JÚNIOR	40,00	R\$ 53,37	R\$ 2.134,65	
				TOTAL	R\$ 130.230,86	
8	PROJETO URBANÍSTICO	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	8,00	R\$ 550,57	R\$ 4.404,59	
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	16,00	R\$ 550,57	R\$ 8.809,18	
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	8,00	R\$ 550,57	R\$ 4.404,59	
		CONSULTOR	8,00	R\$ 550,57	R\$ 4.404,59	
		ARQUITETO JÚNIOR	352,00	R\$ 146,11	R\$ 51.431,52	
		ARQUITETO PLENO	352,00	R\$ 205,86	R\$ 72.467,79	
		ADVOGADO JÚNIOR	0,00	R\$ 81,82	R\$ 0,00	
		ADVOGADO PLENO	0,00	R\$ 117,18	R\$ 0,00	
					R\$ 176,29	R\$ 0,00

CONSÓRCIO GEOURB

Avenida Nova Cantareira, nº 2213 - 1º subsolo - Tucuruvi
São Paulo/SP - CEP 02331-003



		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,54	R\$ 0,00
		ENGENHEIRO PLENO	520,00	R\$ 205,85	R\$ 65.875,27
		ENGENHEIRO JÚNIOR	320,00	R\$ 146,11	R\$ 46.755,95
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	160,00	R\$ 75,28	R\$ 12.044,23
		DESENHISTA CADISTA	0,00	R\$ 63,95	R\$ 0,00
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	40,00	R\$ 112,58	R\$ 4.503,29
		SECRETÁRIA JÚNIOR	40,00	R\$ 53,37	R\$ 2.134,65
				TOTAL	R\$ 277.230,68
9	ANUNCIAÇÃO DOS CONTRATANTES, PROPRIETÁRIOS E EVENTUAIS INTERESSADOS	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	16,00	R\$ 550,57	R\$ 8.809,18
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	32,00	R\$ 550,57	R\$ 17.618,36
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	16,00	R\$ 550,57	R\$ 8.809,18
		CONSULTOR	16,00	R\$ 550,57	R\$ 8.809,18
		ARQUITETO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
		ARQUITETO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00
		ADVOGADO JÚNIOR	528,00	R\$ 81,82	R\$ 43.199,69
		ADVOGADO PLENO	528,00	R\$ 117,18	R\$ 61.872,79
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	0,00	R\$ 176,29	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,54	R\$ 0,00
		ENGENHEIRO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00
		ENGENHEIRO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	360,00	R\$ 75,28	R\$ 27.095,52
		DESENHISTA CADISTA	0,00	R\$ 63,95	R\$ 0,00
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 112,58	R\$ 0,00
		SECRETÁRIA JÚNIOR	360,00	R\$ 53,37	R\$ 19.211,85
				TOTAL	R\$ 194.626,24
10	APROVAÇÕES MUNICIPAL E ESTADUAL	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	30,00	R\$ 550,57	R\$ 16.517,21
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	64,00	R\$ 550,57	R\$ 35.236,72
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	30,00	R\$ 550,57	R\$ 16.517,21
		CONSULTOR	30,00	R\$ 550,57	R\$ 16.517,21
		ARQUITETO JÚNIOR	120,00	R\$ 146,11	R\$ 17.533,48
		ARQUITETO PLENO	120,00	R\$ 205,86	R\$ 24.703,22
		ADVOGADO JÚNIOR	704,00	R\$ 81,82	R\$ 57.599,69
		ADVOGADO PLENO	704,00	R\$ 117,18	R\$ 82.496,36
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	0,00	R\$ 176,29	R\$ 0,00
		ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,54	R\$ 0,00
		ENGENHEIRO PLENO	120,00	R\$ 205,86	R\$ 24.703,22
		ENGENHEIRO JÚNIOR	120,00	R\$ 146,11	R\$ 17.533,48
		TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	160,00	R\$ 75,28	R\$ 12.044,23
		DESENHISTA CADISTA	160,00	R\$ 63,95	R\$ 10.231,85
		TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 112,58	R\$ 0,00
		SECRETÁRIA JÚNIOR	160,00	R\$ 53,37	R\$ 8.538,60
				TOTAL	R\$ 340.172,42
11	LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	30,00	R\$ 550,57	R\$ 16.517,21
		COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	64,00	R\$ 550,57	R\$ 35.236,72
		ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	64,00	R\$ 550,57	R\$ 35.236,72

CONSÓRCIO GEOURB

Avenida Nova Cantareira, nº 2213, 1º subsolo - Tucuruvi
São Paulo/SP - CEP: 02331-003



	CONSULTOR	64,00	R\$ 553,57	R\$ 35.236,72
	ARQUITETO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
	ARQUITETO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00
	ADVOGADO JÚNIOR	120,00	R\$ 81,82	R\$ 9.818,11
	ADVOGADO PLENO	120,00	R\$ 117,18	R\$ 14.061,88
	ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	620,00	R\$ 176,29	R\$ 109.301,08
	ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	620,00	R\$ 113,94	R\$ 70.641,80
	ENGENHEIRO PLENO	0,00	R\$ 205,86	R\$ 0,00
	ENGENHEIRO JÚNIOR	0,00	R\$ 146,11	R\$ 0,00
	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	340,00	R\$ 75,28	R\$ 18.066,35
	DESENHISTA CADISTA	120,00	R\$ 63,95	R\$ 7.673,85
	TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 112,58	R\$ 0,00
	SECRETÁRIA JÚNIOR	120,00	R\$ 53,37	R\$ 6.405,95
			TOTAL	R\$ 358.194,62
12	MONTAGEM DO DOSSIE PARA REGISTRO DO PARCELAMENTO DO SOLO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS			
	COORDENADOR GERAL (SÊNIOR)	16,00	R\$ 550,57	R\$ 8.809,18
	COORDENADOR SETORIAL (PLENO)	16,00	R\$ 550,57	R\$ 8.809,18
	ESPECIALISTA EM REG. FUNDIÁRIA	16,00	R\$ 550,57	R\$ 8.809,18
	CONSULTOR	0,00	R\$ 550,57	R\$ 0,00
	ARQUITETO JÚNIOR	540,00	R\$ 146,11	R\$ 78.300,67
	ARQUITETO PLENO	540,00	R\$ 205,86	R\$ 111.164,51
	ADVOGADO JÚNIOR	540,00	R\$ 81,82	R\$ 44.181,50
	ADVOGADO PLENO	540,00	R\$ 117,18	R\$ 63.278,08
	ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO PLENO	0,00	R\$ 176,29	R\$ 0,00
	ASSISTENTE SOCIAL/SOCIÓLOGO JÚNIOR	0,00	R\$ 113,94	R\$ 0,00
	ENGENHEIRO PLENO	540,00	R\$ 205,86	R\$ 111.164,51
	ENGENHEIRO JÚNIOR	540,00	R\$ 146,11	R\$ 78.300,67
	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	0,00	R\$ 75,28	R\$ 0,00
	DESENHISTA CADISTA	0,00	R\$ 63,95	R\$ 0,00
	TÉCNICO EM TI (PROGRAMADOR JÚNIOR)	0,00	R\$ 112,58	R\$ 0,00
	SECRETÁRIA JÚNIOR	200,00	R\$ 53,37	R\$ 10.673,25
			TOTAL	R\$ 524.691,13
			TOTAL	R\$ 4.429.957,78


Consórcio GEOURB
GEUJÁ MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA
 Heber Jefferson Sultanum
 RG Nº 23.601.443-2 | CPF Nº 253.152.118-60
 e-mail: heber@geojá.com.br

CONSÓRCIO GEOURB
 Avenida Nova Cantareira, nº 2213, 1º subsolo - Tucuruvi
 São Paulo/SP - CEP 02331-003





ANEXO 3 –
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO														
		LINHA DO TEMPO (MÊS)														
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
5	ESTUDO PRELIMINAR E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES															
6.1	IMAGEMAMENTO AÉREO															
6.2	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE - RGB - LIDAR															
6.3	APOIO GEODÉSICO															
6.4	AEROTRIANGULAÇÃO E ORTOFOTOS COLORIDAS															
6.5	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA E TOPOGRAFIA CONVENCIONAL															
6.6	LEVANTAMENTO FÍSICO E REAMBULAÇÃO / SELAGEM															
6.7	CADASTRO SOCIOECONOMICO DAS FAMILIAS E OBSTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO															
6.8	DIAGNÓSTICO E ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA															
6.9	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA															
6.10	ESTUDO E RELATÓRIO AMBIENTAL															
7	PROJETO URBANÍSTICO															
8	ANUENCIA DOS CONFRONTANTES, PROPRIETÁRIOS E EVENTUAIS INTERESSADOS															
9	APROVAÇÕES MUNICIPAL E ESTADUAL															
10	LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS															
11	MONTAGEM DO DOSSIÊ PARA REGISTRO DO PARCELAMENTO DO SOLO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS															


CONSÓRCIO GEOURB
GEURMAPAS DIGITARES - AEROLEVANTAMENTO LTDA
 Heber Jefferson Sultanam
 RG Nº 23.601.443-2 | CPF Nº 253.152.138-60
 e-mail: heber@geourb.com.br

CONSÓRCIO GEOURB
 Avenida Novo Cantareira, nº 2213, 1º subsolo - Tucuruvi
 São Paulo/SP - CE- 02531-005



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

CONTRATADO: GEOURB SPE CONSORCIO

CONTRATO Nº: 28/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMAGEAMENTO POR AEROFOTO, GERAÇÃO DE PRODUTOS DECORRENTES, MAPEAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA FINS DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONCERNENTES APROVAÇÕES JUNTO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES.

ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 E-mail: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 09 de maio de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Heber Jefferson Sultanum**
Cargo: Representante Legal
CPF: 253.152.118-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tercio Oliveira Monteiro**

Cargo: Arquiteto

CPF: 180.062.518-94

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Misael Martins dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 399.353.188-42

Assinatura: _____

Nome: **Rafael de Sá**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 398.323738-08

Assinatura: _____

Nome: **Pietro Vincenzo**

Cargo: Diretor

CPF: 011.491.298-08

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.